



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

ESTABELECE A ABERTURA OFICIAL DO CARNAVAL 2013, DISCIPLINA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

## **Seção I** **Da Abertura Oficial**

Art. 1º. A abertura oficial do carnaval acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2013, a partir das 20 horas, com o desfile de conjuntos carnavalescos e a abertura do concurso “Rainha das Piscinas”, promovido pela Sociedade Amigos do Coronel.

Parágrafo único. O encerramento dos festejos carnavalescos se dará dia 16 de fevereiro de 2013, com o desfile das campeãs, a partir das 20 h.

Art. 2º. O carnaval de rua será realizado no perímetro compreendido entre a Avenida 27 de Janeiro esquina General Marques até a Gal Mena Barreto e General Osório esquina 20 de Setembro até a Gal Mena Barreto, durante os dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro 2013.

§ 1º. Nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2013, o trânsito e o estacionamento deverão ser interrompidos na Av. 27 de Janeiro, a partir de 19 horas, entre a Av. Odilo Gonçalves e Rua General Marques, e, especificamente, no dia 08, entre a Av. Odilo Gonçalves e Av. 20 de Setembro.

§ 2º. O horário do carnaval de rua será das 20 horas até:

- a) as 2 horas do dia seguinte nos dias 06, 07 e 16;
- b) as 3 horas do dia seguinte no dia 08;
- c) as 4 horas e 30 minutos do dia seguinte nos dias 09 e 11;
- d) as 5 horas do dia seguinte nos dias 10 e 12.

§ 3º. Fica proibido o tráfego e estacionamento de veículos no perímetro do carnaval de rua, a fim de possibilitar os desfiles e escoamento das escolas, blocos e trios elétricos, iniciando o fechamento das ruas às 16 horas.

§ 4º. Fica expressamente proibida a comercialização e circulação de:

- a) bebidas em garrafas e copos de vidro no referido perímetro;
- b) espumas no referido perímetro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### **Seção II Da Participação e Premiação**

Art. 3º. Será destinado a cada Entidade Burlesca, a título de participação, um valor a ser estabelecido entre a Comissão de Carnaval juntamente com a Liga de Carnaval.

Parágrafo único. O valor estabelecido integrará o Convênio entre Executivo Municipal e Liga de Carnaval, que disciplinará também o horário, tempo de desfile, os critérios para o julgamento e a premiação das vencedoras.

### **Seção III Do Espaço Público**

Art. 4º. Haverá concessão do espaço público pelo período estabelecido no art. 2º, mediante licitação, para a instalação de camarotes em uma faixa de 15 metros na calçada leste da Avenida 27 de Janeiro, entre a esquina da Praça Alcides Marques, percorrendo por toda a praça até a esquina com a Rua Carlos Barbosa.

§ 1º. A comercialização do espaço público dos camarotes será realizada no dia 10 de janeiro de 2013, pela empresa licitada, através de leilão público, com lance mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 2º. O espaço público compreendido pelo Largo das Bandeiras e Rua do Amor ficará a disposição da empresa vencedora da licitação, para implantação de praça de alimentação durante o período estabelecido pelo art. 2º.

§ 3º. A empresa vencedora do certame licitatório oferecerá a infraestrutura necessária ao evento, conforme estabelecido no edital de licitação.

Art. 5º. O Município oferecerá espaço público gratuitamente para os que desejarem acampar durante o evento, limitado à área do Ginásio Municipal de Esportes Dario Almeida Neves e seu entorno.

Parágrafo único. Não será permitido acampamento sobre a quadra de esportes interna do Ginásio.

Art. 6º. Os Preços Públicos a vigorar nos festejos do carnaval 2012, nos dias definidos pelo art. 2º, serão:

I – Para utilização do espaço público por bancas, R\$ 400,00;

II – Para utilização do espaço público por trailers, R\$ 400,00;

III – Para utilização de espaço público por ambulantes, R\$ 60,00;

§ 1º. Os valores dispostos neste artigo não se aplicam aos contribuintes que já estejam lotados na área do evento para o exercício corrente, incidindo, conforme o caso, os valores da legislação tributária em vigor.

§ 2º. A venda de alimentos como, por exemplo, churrasquinhos só poderão ocorrer a uma distância mínima de 15 metros em relação à passarela onde acontecerão os desfiles.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### **Seção IV Dos Servidores Públicos**

Art. 7º. Para o trabalho no Carnaval 2013 serão selecionados:

I – Para funções gerais:

- a) seis servidores na função de limpeza de banheiros químicos (receptores de adicional de insalubridade), com jornada de trabalho de 6 horas diárias, durante 5 dias;
- b) dez servidores para registro, temporização e controle do evento, com jornada de trabalho 8h30min diárias, durante 4 dias;
- c) vinte e quatro servidores para vigilância e monitoramento do evento com jornada de trabalho de 8 horas diárias, durante 5 dias;
- d) cinquenta e três servidores na função de apoio ao evento, contenção do desfile, interdição e limpeza dos espaços públicos, com jornada de trabalho de 6 horas diárias, durante 4 dias, sendo que destes, dez servidores desempenharão a função por mais um dia;
- e) um servidor para auxiliar no controle de efetividade com jornada de trabalho de 8 horas diárias, durante 5 dias;
- f) um servidor para apoio ao camarote oficial do Município;

II – Para funções técnicas ou específicas:

- a) cinco motoristas com jornada de trabalho de 8 horas diárias, durante 5 dias;
- b) um motorista de ambulância, com jornada de trabalho de 8 horas diárias, durante 5 dias;
- c) três técnicos de enfermagem ou enfermeiros, com jornada de trabalho de 8 horas diárias, durante 5 dias;
- d) dois eletricitas ou instaladores elétricos, com jornada de trabalho de 8 horas diárias, durante 5 dias;
- e) três fiscais, com jornada de trabalho de 6 horas diárias, durante 5 dias;

Parágrafo único. A escala de trabalho dos servidores será definida pela coordenação de cada equipe obedecendo à jornada de trabalho estabelecida;

Art. 8º. A seleção e remuneração de servidores públicos municipais, extensível aos municipalizados ou cedidos para trabalharem nas festividades carnavalescas de 2013, será organizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Administração.

§ 1º. Excetuando-se as áreas técnicas específicas, somente serão aceitas inscrições de servidores com padrão de remuneração de 2 a 6.

§ 2º. A seleção dependerá da iniciativa do servidor através de inscrição prévia em sua Secretaria de lotação.

§ 3º. Os servidores serão remunerados por dia de trabalho conforme legislação específica, não configurando trabalho extraordinário.

Art. 9º. O prazo para inscrição dos servidores interessados em trabalhar no evento será até o dia 30 de janeiro de 2013.

§ 1º. Os servidores inscritos deverão obrigatoriamente informar matrícula e número de telefone para contato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

§ 2º. As Secretarias de lotação encaminharão a relação dos servidores inscritos para a Secretaria de Administração até o dia 1º de fevereiro de 2013.

Art. 10. Havendo excedente de inscritos para as vagas elencadas no art. 7º estas serão distribuídas proporcionalmente entre as Secretarias, ficando a cargo de uma comissão formada pelo Secretário de cada Secretaria envolvida e dois servidores efetivos, selecionar os servidores a serem designados.

Art. 11. Serão designados pelo Prefeito Municipal:

I – Uma comissão composta por cinco servidores responsáveis pela Coordenação Geral do Carnaval 2013 e,

II – Um coordenador para cada equipe de:

- a) Limpeza dos banheiros com bomba;
- b) Limpeza dos banheiros com desinfetantes;
- c) Controle de trios e cronômetro;
- d) Controle e apoio ao desfile;
- e) Limpeza das vias públicas;
- f) Eletrificação do evento;
- g) Vigilância e monitoramento;
- h) Controle de efetividade;
- i) Saúde pública;

Parágrafo único. Os servidores atuantes na coordenação das equipes serão remunerados nos termos do art. 8º.

Art. 12. O controle da efetividade dos servidores selecionados para o evento ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

### **Título V** **Das Disposições Finais**

Art. 13. Fica determinado ponto facultativo na segunda-feira, dia 11 de fevereiro de 2013, exceto nos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Não haverá expediente externo na Prefeitura Municipal durante o ponto facultativo.

Art. 14. Fica determinado que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguarão, do dia 13 de fevereiro de 2013 será das 13 às 19 horas.

Art. 15. As despesas deste decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, definidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.

Art. 16. A infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Secretaria da Administração

Jaguarão, 07 de janeiro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Pedro Almeida Caetano  
Secretário de Administração